



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

TIPO: Menor preço sobre o valor do ITEM, como referência os valores unitários lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, com reserva de Cotas e Itens Exclusivos para ME, EPP ou a elas Equiparadas. Conforme Edital e Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **LOCAL:** Rua Manoel Joaquim de Melo, 522, Centro, Buritizeiro - MG.
- **DIA:** 16/12/2021
- **HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** A PARTIR DE 10h00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Logo após o credenciamento às 10h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PREGOEIRO:** Higor Emanuel Waldolato.
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**
LOCAL: Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:
TELEFONE: (38) 3742-1011 ou pelo e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

• ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- Na sala de licitações das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro – MG ou através do e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

EDITAL Nº 053/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro MG, sede na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, CNPJ 18.279.067/0001-72, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 067/2021, publicada em 05/05/2021, da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021 – SRP Nº 019/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 Decreto Municipal nº 357/2014, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, o Sr. Higor Emanuel Waldolato designado Pregoeiro, e integrará a Equipe de Apoio os servidores Maria Aparecida dos Santos, Ilda Paula Gomes Ferreira, Klaudio Rodrigues Macedo e Marcilio Moreira Lopes Junior, Guilherme de Souza Santos, Paulo Henrique dos Santos Bomtempo conforme Decreto nº 099/2021, publicado em 13/09/2021.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 16/12/2021 10h00min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 16/12/2021 10h00min**

I – OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, com reserva de Cotas e Itens Exclusivos para ME, EPP ou a elas Equiparadas. Conforme Edital e Termo de Referência.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Desenvolvimento Social, Emprego e Renda, Infraestrutura e Urbanismo, Educação e Desenvolvimento Territorial.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

segunda à sexta-feira, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: (38) 3742-1011 ou pelo e-mail - licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - Para os itens 04, 08, 10 e 49 (item ampla concorrência) empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

5.1 Para os itens 123, 124, 125 e 126 (art. 48 III) cotas reservadas às MPES

5.2 Para os demais itens (art. 48 I) exclusivo as empresas que se enquadrarem como Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 6 Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI em conjunto com a certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso. OBS: Caso não apresente a declaração ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser Microempresa ou Empresa de Pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006
- 7 - Somente as Licitantes que atender aos requisitos do item 01 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro e renunciado o direito de interpor recurso.
- 8 - Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme modelo do anexo VIII, **DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**
6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
 7. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

1.1– Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 - cédula de identidade do Sócio administrador;
- 1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

1.1.6 – Declaração (**ANEXO V**) de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

1.1.7 Declaração (Anexo VII) de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

1.2– Regularidade Fiscal

1.2.1 - prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”;

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).

1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes

1.4 – Da Qualificação Técnica:

1.4.1 – Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito, público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a que a licitante já forneceu serviços de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

1.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

1.6 - uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

1.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

1.9 - Para efeito do item (1.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

1.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de **60(sessenta) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

2 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Texto art. 43 § 1º LC 147/2014 e LC 155/2016).**

2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 - O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.

6 – Não será admitida a inclusão de documentação diversa a já apresentada para fins de habilitação.

7 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filial, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

8 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz;

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global do item será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo II deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 2 - Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.
- 3 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente
- 4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.
- 5 - Não serão aceitas propostas via fax, e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.
- 6 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente
- 7 - A Proposta Comercial, se possível, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.
- 8 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.
- 9 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.
- 10 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.5 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto descritas no Anexo I (Termo de Referência) e ao preço ofertado em relação ao valor estimado fixado.

3.6 - Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.

3.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

3.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.

3.9.1 - Ocorrendo a suspensão prevista no **item 5.1**, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

3.10 - A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do Pregoeiro, ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG.

3.11 - Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item VII** deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

4.3 – o Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.5 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

1 -Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na sala de licitações das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG.

2 -No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada ao recurso**.
 - d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG.
 - e) A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG. Contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada a impugnação.
- 5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 7 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 3- As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta corrente da **Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.
- 5- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 6- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, a Prefeitura convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.
- 3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.
- 4 – A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5 - O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- 6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 7 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Especificações técnicas para o fornecimento;
Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.
Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços.
Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menor pessoa jurídica.
Anexo VI – Modelo de declaração de ME e EPP.
Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Anexo VIII – Modelo de Declaração Conjunta de Inidoneidade e Relação de Parentesco Conforme art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Anexo IX - Minuta Contratual

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 – O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

4.1 - O pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.2 - É facultado o pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

6 – Sem que haja o consentimento da Prefeitura é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

7 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega das mercadorias.

9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

10.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13 – É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Buritizeiro/MG, 22 de novembro de 2021.

Higor Emanuel Waldolato
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços objetivando futuras contratações de empresas especializadas para fornecimento parcelado de material gráfico, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buritizeiro-MG.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS NECESSÁRIOS.

2.1 Os produtos licitados deverão estar de acordo com a descrição constante do Anexo I deste Termo de Referência (lista completa dos materiais e insumos).

2.2 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção das atividades das Secretarias Municipais Requisitantes, uma vez que este tipo de material torna-se indispensável para atender as necessidades contínuas das demandas ofertadas pelos diversos setores coordenados pelas respectivas secretarias, pertencentes à Administração Pública Municipal.

Além da demanda rotineira da Administração, as aquisições atenderão também eventos públicos e informativos, festividades, homenagens, recepções entre outras atividades a serem desenvolvidas por todas as Secretarias da Administração Municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AOS BENS COMUNS E PREGÃO PRESENCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

4.1 A contratação em questão será realizada mediante pregão, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns propostos acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.

A contratação em questão será realizada mediante pregão na forma presencial, pois, considerando que o TCU (Tribunal de Contas da União) orienta para que se utilizando do pregão em sua forma presencial o órgão promotor do certame justifique sua escolha. Nesse caso há vários pontos relevantes a serem considerados: 1º) com a pandemia as empresas locais sofreram quedas nas vendas sem precedentes, encontram-se fragilizadas, e a Prefeitura tem o dever de fomentar a economia local. Sua missão mais destacada é com os serviços públicos, contudo, sendo um ente federativo mantido 100% com verbas públicas, tem também o dever de fomentar a economia naquilo que estiver ao seu alcance, e as contratações públicas são boas maneiras de fomentar a economia local. Assim tem, com brilhantismo, nos ensinado o SEBRAE através de várias e bem sucedidas campanhas; 2º) o TCE/MG por diversas ocasiões deu aval aos órgãos públicos para fazer escolhas no certame que promovam o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas. Ora, a licitação também possui seu princípio de sustentabilidade, e não é somente no campo ambiental, que diga-se de passagem, é primordial para a continuidade da espécie humana nesse planeta, mas também está incumbido à licitação outras sustentabilidades, dentre elas a socioeconômica, que é um adjetivo atribuído a toda prática que relaciona situações, circunstâncias e aspectos que afetem tanto a ordem social como a economia de um local ou região. Desse modo, a melhor forma de pregão a ser utilizada no presente caso deve ser a presencial.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão na forma presencial, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

5 – ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por servidor a ser designado em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

5.2 - A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade, através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras.

5.3- A Secretaria requisitante emitirá a ordem de fornecimento contendo o local, horário e quantitativo dos itens a serem entregues.

5.4 - Os serviços licitados deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante no prazo no máximo de 05 (cinco) dias.

5.5 – A Secretaria solicitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

6.1 - O quantitativo relacionado corresponde a uma expectativa para um ano, considerando a experiência do consumo em anos anteriores.

7. DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto quando houver, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item ou da proposta.
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição, objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

7.2 – Forma de Pagamento.

7.3 – A licitante só poderá cotar um preço para cada objeto licitado.

7.4 - Prazo contratual: 12 meses a partir de sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

7.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, alimentação, hospedagem, transporte, e ainda quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

7.6 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será mensal, e as notas fiscais emitidas de acordo com orientação da contabilidade do município, para que seja realizado o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após o mês da aquisição.

8.2 - Após as Notas Fiscais serem aceitas e atestadas pelos Funcionários da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, dos setores do Material e Patrimônio, Contabilidade e Tesouraria e após a comprovação de atendimento às condições de Habilitação e regularidade fiscal em dia, o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buritizeiro - MG, o qual ocorrerá até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, contados do recebimento das Notas Fiscais.

9- DAS OBRIGAÇÕES

a) Das Obrigações da Contratante:

9.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações no quadro;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

b) Das Obrigações da Detentora da Ata/Contratada

9.4 Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

9.5 Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.6 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 9.7 Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência;
- 9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- 9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.10 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 9.11 Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 9.12 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

10 - DOS PREÇOS

- 10.1 - Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do § 1º. do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.
- 10.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo a 03 (três) empresas do ramo pertinente e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na proposta apresentada pela licitante.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

12 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

13.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.6 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

13.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15- A ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os valores estimados para contratação serão obtidos a partir de consulta de preços fornecidos por fornecedores do ramo, assim como, contratos de outros órgãos da Administração, calculando o preço médio das cotações obtidas.

13.2 - Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (conforme art. 7º, §2º do Decreto 7892/2013).

16- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DO CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

16.2 – Havendo a formalização de termo de contrato, a vigência será de 12 meses, podendo haver prorrogação do prazo contratual a critério do Contratante, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, acréscimos nos termo do art. 65 do mesmo diploma legal.

Buritizeiro/MG, 22 de setembro de 2021.

Ailton Coelho de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	CARTÃO DE VISITA - UNIDADE - 53941: CARTÃO DE VISITA	UNIDADE	20000,0000
2	BANNER LONA PERSONALIZADO 1M X 1 M - SERVICO - 55071: BANNER LONA PERSONALIZADO 1M X 1 M	SERVICO	100,0000
3	PANFLETO NO FORMATO 15X21 CM NO PAPEL COUCH 80 GRAMAS 4X0 COR - MILHEIRO - 24815: PANFLETO NO FORMATO 15X21 CM NO PAPEL COUCH 80 GRAMAS 4X0 COR	MILHEIRO	20,0000
4	PANFLETOS ABERTO TAMANHO 105 X148MM, MATERIAL COUCHÊ FOSCO 90G IMPRESSÃO - UNIDADE - 55084: IMPRESSÃO EM CORES FRENTE	UNIDADE	15000,0000
5	ATESTADO MEDICO DE BOA SAUDE 50X1 15X21 1X0 COR AP75GR BLOCO COM 100 FOLHAS - BLOCO - 22930: ATESTADO MEDICO DE BOA SAUDE 50X1 15X21 1X0 COR AP75GR BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300,0000
6	ATESTADO MEDICO DE LICENÇA 50X1 15X21 1X0 COR AP75GR BLOCO COM 100 FOLHAS - BLOCO - 3168: ATESTADO MEDICO DE LICENÇA 50X1 15X21 1X0 COR AP75GR BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	50,0000
7	FAIXA LONA PERSONALIZADA 3M X 50CM - SERVICO - 55072: FAIXA LONA PERSONALIZADA 3M X 50CM	SERVICO	100,0000
8	CARTILHAS 22 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA, COMPOSTA COM CAPA GRAMATURADA - UNIDADE - 55085: ENCERADA, 12 FOLHAS INCLUINDO A CAPA,PÁGINAS EM PAPEL COUCHÊ, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO	UNIDADE	15000,0000
9	PANFLETOS 15X21 PAPEL COUCHE 80GRS 4X0 - MILHEIRO - 25342: PANFLETOS 15X21 PAPEL COUCHE 80GRS 4X0	MILHEIRO	20,0000
10	CARTAZES 46X46 CM COLORUDO COM FOTOLITO TAMANHO 50X35CM - UNIDADE - 55086: CARTAZES 46X46 CM COLORUDO COM FOTOLITO TAMANHO 50X35CM	UNIDADE	15000,0000
11	CARTAO ESPELHO AZUL 21X30 5 1X1COR AP75GR CARTAO ESPELHO AZUL 21X30 5 1X1COR - UNIDADE - 7753: CARTAO ESPELHO AZUL 21X30 5 1X1COR AP75GR CARTAO ESPELHO AZUL 21X30 5 1X1COR AP125GR	UNIDADE	1000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

12	PANFLETOS 1X0COR FORMATO 18 PAPEL AP 75 GRAMASPERSONALIZADOS - MILHEIRO - 24379: PANFLETOS 1X0COR FORMATO 18 PAPEL AP 75 GRAMASPERSONALIZADOS	MILHEIRO	20,0000
13	CARTÃO PAPEL FOTOGRÁFICO PERSONALIZADO 10 X 15 - SERVICO - 55073: CARTÃO PAPEL FOTOGRÁFICO PERSONALIZADO 10 X 15	SERVICO	5000,0000
14	FOLDERS DUAS DOBRAS TAMANHO ABERTO 210X297MM, MATERIAL COUCHÊ FOSCO 90G - UNIDADE - 55087: IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE E VERSO	UNIDADE	20000,0000
15	PANFLETOS COLORIDOS 4X0CORFORMATO 18PAPEL COUCHE110GRAMASPERSONALIZADOS - MILHEIRO - 24380: PANFLETOS COLORIDOS 4X0CORFORMATO 18PAPEL COUCHE110GRAMASPERSONALIZADOS	MILHEIRO	20,0000
16	CARTAO ESPELHO VERMELHO 21X30 5 1X1COR AP125GR - UNIDADE - 7752: CARTAO ESPELHO VERMELHO 21X30 5 1X1COR AP125GR	UNIDADE	1000,0000
17	CARTAO ESPELHO GESTANTE 21X30 5 1X1 COR AP125GR - UNIDADE - 8050: CARTAO ESPELHO GESTANTE 21X30 5 1X1 COR AP125GR	UNIDADE	1000,0000
18	PANFLETOS COUCHE 115g 21 X 30 CM 4X4 FRENTE E VERSO COLORIDO - MILHEIRO - 1062: PANFLETOS COUCHE 115g 21 X 30 CM 4X4 FRENTE E VERSO COLORIDO	MILHEIRO	20,0000
19	FOLDERS QUATRO DOBRAS, TAMANHO ABERTO 40X30CM, MATERIAL GRAMATURA ENCERRADA - UNIDADE - 55088: IMPRESSÃO 4 COLORIDA FRENTE E VERSO	UNIDADE	20000,0000
20	BANNER 120 X 080 - UNIDADE - 21403: BANNER 120 X 080	UNIDADE	400,0000
21	CALENDÁRIOS DE MESA PERSONALIZADO TAMANHO DA BASE 21,7X15,5CM, TAMANHO DA - UNIDADE - 55089: FOLHINHA 21X14,8CM BASE RÍGIDA 22MM, BASE SEM PERSONALIZAÇÃO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ MATE 150 GR 12 MESES IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MAIS CAPA, ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O BRANCO, ALTURA 3,00CM, LARGURA 15,50CM, COMPRIMENTO 21,70CM, PESO 170G	UNIDADE	5000,0000
22	FICHA INDIVIDUAL DE CONTINUAO 100X1 22X32 1X1 COR AP56GR BLOCO COM 100 FOLHAS - BLOCO - 22933: FICHA INDIVIDUAL DE CONTINUAO 100X1 22X32 1X1 COR AP56GR BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	900,0000
23	FOLHA DE ROSTO 100x1 21x30 1x0 COR AP56GR - BLOCO - 3175: FOLHA DE ROSTO 100x1 21x30 1x0 COR AP56GR	BLOCO	100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

24	BANNER 2 X 1 METROS DIGITAL - UNIDADE - 19763: BANNER 2 X 1 METROS DIGITAL	UNIDADE	400,0000
25	ENVELOPE DE LUVAS PARA CONVITE EM PAPEL COLORPLUS DE 240 GR TAMANHO 21,5X15,5CM - UNIDADE - 55090: ENVELOPE DE LUVAS PARA CONVITE EM PAPEL COLORPLUS DE 240 GR TAMANHO 21,5X15,5CM	UNIDADE	5000,0000
26	BANNERS 200X40CM 40 COR EM VINIL - UNIDADE - 25352: BANNERS 200X40CM 40 COR EM VINIL	UNIDADE	400,0000
27	CONVITES COM ENVELOPE E LÂMINA EM PAPEL LINHO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO - UNIDADE - 55091: ESCRITA PRETA MAIS LOGOMARCA COLORIDA	UNIDADE	5000,0000
28	GUIA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA 21X24 1X1 COR AP 56GR GUIA DE REFERENCIA - BLOCO - 22935: GUIA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA 21X24 1X1 COR AP 56GR GUIA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA 21X24 1X1 COR AP 56GR BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	200,0000
29	FAIXA ELÁSTICA - UNIDADE - 53356: Tipo mini band, Aplicação para atividades físicas, Apresentação kit composto por 03 peças, sendo 01 de resistência leve, 01 de resistência média e 01 de resistência forte, Material(is) látex, Co(r)es ser definida, Dimensão(ões) 55cm x 7cm (C x L) variação aceitável ±15%	UNIDADE	400,0000
30	CERTIFICADOS EM TRÊS CORES, PAPEL CARTÃO TAMANHO A4, IMPRESSÃO ESCRITA PRETA - UNIDADE - 55092: MAIS LOGOMARCA COLORIDA	UNIDADE	5000,0000
31	PEDIDO DE EXAME 100X1 12X10 1X0COR AP56GR COM 100 FOLHAS - BLOCO - 22936: PEDIDO DE EXAME 100X1 12X10 1X0COR AP56GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	1000,0000
32	FAIXAS 200X060MTS - UNIDADE - 25341: FAIXAS 200X060MTS	UNIDADE	400,0000
33	BANNERS 120X90CM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA, LONA VINIL 480GR ACABAMENTO - UNIDADE - 55093: EM MADEIRITE NAS DUAS EXTREMIDADES E CORDÃO EM NYLON (METRO QUADRADO)	UNIDADE	50,0000
34	RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO CONTROLE ESPECIAL 50X2 16X21 1X0 COR AP 56GR - BLOCO - 22937: RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO CONTROLE ESPECIAL 50X2 16X21 1X0 COR AUTOCOPIATIVO AP 56GR BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	1600,0000
35	FOLDER 21 X 30 CM 80G - MILHEIRO - 19768: FOLDER 21 X 30 CM 80G	MILHEIRO	20,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

36	RECEITUARIO MEDICO BRANCO COMUM 100X1 15X21 COR AP56GR - BLOCO - 10687: RECEITUARIO MEDICO BRANCO COMUM 100X1 15X21 COR AP56GR	BLOCO	2100,0000
37	ADESIVOS AUTOMOTIVOS BUSOOR EM ADESIVO VIL COLORIDO REDONDO PARA APLICAÇÃO EM - UNIDADE - 55094: VIDRO AUTOMOTIVO, TAMANHO 10X8CM	UNIDADE	10000,0000
38	CARTO DE CONTROLE DE PRESSO ARTERIAL 21X30 1X0COR AP80GR - UNIDADE - 3181: CARTO DE CONTROLE DE PRESSO ARTERIAL	UNIDADE	100,0000
39	CRACHA REF 450MED 100X71MM - UNIDADE - 24395: CRACHA REF 450MED 100X71MM	UNIDADE	1000,0000
40	ADESIVOS AUTOMOTIVOS BUSOOR EM ADESIVO VINIL COLORIDO REDONDO PARA APLICAÇÃO - UNIDADE - 55095: EM VIDRO AUTOMOTIVO, TAMANHO 15X12CM	UNIDADE	10000,0000
41	FOLDER COM 02 DOBRASPAPEL COUCHE120 GRAMASCOLORIDOS4X4COR FORMATO9PERSONAL - MILHEIRO - 24376: FOLDER COM 02 DOBRASPAPEL COUCHE120 GRAMASCOLORIDOS4X4COR FORMATO9PERSONALIZADOS	MILHEIRO	20,0000
42	CONVITES 4X0 CORES, TAMANHO MEIO OFICIO PAPEL COUCHÊ 115GR (3 MODELOS) - UNIDADE - 55096: CONVITES 4X0 CORES, TAMANHO MEIO OFICIO PAPEL COUCHÊ 115GR (3 MODELOS)	UNIDADE	5000,0000
43	CARTAZ A2 TAMANHO 4 X0 PAPEL COUCHE 150 GRAMASCORPERSONALIZADOS - MILHEIRO - 24382: CARTAZ A2 TAMANHO 4 X0 PAPEL COUCHE 150 GRAMASCORPERSONALIZADOS	MILHEIRO	10,0000
44	FICHA INDIVIDUAL DE INICIACAO 100X1 21X30 1X0COR AP 56GR - BLOCO - 22952: FICHA INDIVIDUAL DE INICIACAO 100X1 21X30 1X0COR AP 56GR	BLOCO	300,0000
45	PASTA DE PAPEL A4PERSONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICIPIO E OUTRAS INFORMAES - UNIDADE - 24388: PASTA DE PAPEL A4PERSONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICIPIO E OUTRAS INFORMAES	UNIDADE	1000,0000
46	GARRAFA PERSONALIZADA - UNIDADE - 54994: GARRAFA PLÁSTICA 700ML PERSONALIZADA Garrafa de polipropileno transparente colorida com detalhe superior em relevo, possui tampa rosqueável com abertura de bocal Acompanha alça de nylon, pode ser encaixado no suporte da tampa A 23,5 cm L7,3 cm	UNIDADE	2000,0000
47	CARTAZ A3 COUCH 115G - MILHEIRO - 19769: CARTAZ A3 COUCH 115G	MILHEIRO	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

48	RECEITUARIO MEDICO AZUL NUMERADO P MEDICAMENTO CONTROLADO 100X1 23 7X8 5 1X0C - BLOCO - 5217: RECEITUARIO MEDICO AZUL NUMERADO P MEDICAMENTO CONTROLADO 100X1 23 7X8 5 1X0COR AP SB NUEMRADO RECEITUARIO MEDICO AZUL NUMERADO P MEDICAMENTO CONTROLADO 100X1 23 7X8 5 1X0COR AP SB NUEMRADO	BLOCO	600,0000
49	INFORMATIVO A4 COLORIDO 4X4 COUCHÊ 115 GR (3 MODELOS) - UNIDADE - 55097: INFORMATIVO A4 COLORIDO 4X4 COUCHÊ 115 GR (3 MODELOS)	UNIDADE	37500,0000
50	SOLICITACAO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO 50X3 22X32 1X1 COR AP 56GR SB AUTOCO - BLOCO - 7089: SOLICITACAO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO 50X3 22X32 1X1 COR AP 56GR SB AUTOCOPIATIVO	BLOCO	300,0000
51	CARTAZ NO FORMATO A3 29X42 CM NO PAPEL COUCH 150 GRAMAS 4X0 COR - MILHEIRO - 24814: CARTAZ NO FORMATO A3 29X42 CM NO PAPEL COUCH 150 GRAMAS 4X0 COR	MILHEIRO	10,0000
52	FAIXAS EM LONA FRONT LIGHT 480 GR, COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM - UNIDADE - 55098: MADEIRITE OU ILHÓS TAMANHO 75CMX4M	UNIDADE	30,0000
53	CANETA PERSONALIZADA - UNIDADE - 54995: Caneta de metal colorida com detalhes cromados, escrita esferográfica DIVERSAS CORES e acionamento através de click	UNIDADE	2000,0000
54	ACRACHA EM PVC IMPRESSO, FRENTE COLORIDO 4X0, TAMANHO 8,5X5,5CM, IMPRESSÃO - UNIDADE - 55099: DIGITAL COM CORDÃO E PRESILHA JACARÉ	UNIDADE	100,0000
55	FICHA DE APRAZAMENTO DE GESTANTE 100X1 15X21 1X0COR AP75GR - BLOCO - 1581: FICHA DE APRAZAMENTO DE GESTANTE 100X1 15X21 1X0COR AP75GR	BLOCO	20,0000
56	CARTAZ TAMANHO A3 - MILHEIRO - 24383: CARTAZ TAMANHO A3	MILHEIRO	10,0000
57	LÁPIS PERSONALIZADOS - UNIDADE - 54996: LÁPIS PRETO EM GRAFITE PERSONALIZADO	UNIDADE	2000,0000
58	FICHA DE APRAZAMENTO DE PCCU 100X1 15X21 1X1COR AP75GR - BLOCO - 54259: FICHA DE APRAZAMENTO DE PCCU 100X1 15X21 1X1COR AP75GR	BLOCO	40,0000
59	FOLDER DOBRÁVEL - MILHEIRO - 54997: PAPEL COUCHÊ A4 DUAS DOBRADURAS FRENTE E VERSO, TODO COLORIDO 4X4	MILHEIRO	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

60	FICHA DE APRAZAMENTO DE PUERICULTURA 100X1 15X21 1X1COR AP75GR - BLOCO - 1583: FICHA DE APRAZAMENTO DE PUERICULTURA 100X1 15X21 1X1COR AP75GR	BLOCO	40,0000
61	PAPEL TIMBRADO 100X1 21X30 1X0 COLORIDO AP80GR - BLOCO - 54260: PAPEL TIMBRADO 100X1 21X30 1X0 COLORIDO AP80GR	BLOCO	100,0000
62	COPOS PERSONALIZADOS - UNIDADE - 54998: CORES Variadas CAPACIDADE 300 ml DIMENSÕES 14,2 x 6,0 cm PESO 46 gramas TIPO DE GRAVAÇÃO Silkscreen	UNIDADE	2000,0000
63	REQUISIO DA MAMOGRAFIA 100X2 22X32 1X1 COR AP56GR BLOCO COM 100 FOLHAS - BLOCO - 3179: REQUISIO DA MAMOGRAFIA 100X2 22X32 1X1 COR AP56GR BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	5,0000
64	PROJETO TERAPEUTICO SINGULAR 100X3 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 54262: PROJETO TERAPEUTICO SINGULAR 100X3 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	20,0000
65	FORMULARIO DE BPA-C 100X1 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 22957: FORMULARIO DE BPA-C 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	10,0000
66	FORMULARIO DE BPA-I 100X1 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 54263: FORMULARIO DE BPA-I 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	50,0000
67	FORMULARIO DE CONTINUACAO DE RAAS CARBONADO 100X2 22X32 1X0COR AP56GR - BLOCO - 54264: FORMULARIO DE CONTINUACAO DE RAAS CARBONADO 100X2 22X32 1X0COR AP56GR	BLOCO	50,0000
68	CONTROLE DE ENTREGA DE PROTESE DENTARIA CEO 100X1 14X20 1X0 COR AP75GR - BLOCO - 5188: CONTROLE DE ENTREGA DE PROTESE DENTARIA CEO 100X1 14X20 1X0 COR AP75GR	BLOCO	6,0000
69	GUIA DE REFERENCIA SAUDE BUCAL 100X1 21X29,7 1X0COR AP75GR - BLOCO - 23012: GUIA DE REFERENCIA SAUDE BUCAL 100X1 21X29,7 1X0COR AP75GR	BLOCO	150,0000
70	CARTAO DE CONTROLE DE GLICEMIA CAPILAR 10X20 1X1COR AP125GR - UNIDADE - 54261: CARTAO DE CONTROLE DE GLICEMIA CAPILAR 10X20 1X1COR AP125GR	UNIDADE	1000,0000
71	GUIA DE CONTRA REFERENCIA SAUDE BUCAL 100X1 21X29,7 1X0COR AP75GR - BLOCO - 54288: GUIA DE CONTRA REFERENCIA SAUDE BUCAL 100X1 21X29,7 1X0COR AP75GR	BLOCO	150,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

72	ORIENTACOES SOBRE HIGENIZACAO DE PROTESE DENTARIA 100x1 14x20 1x0cor ap56gr - BLOCO - 54289: ORIENTACOES SOBRE HIGENIZACAO DE PROTESE DENTARIA 100x1 14x20 1x0cor ap56gr	BLOCO	10,0000
73	FORMULARIO DE SOLICITACAO DE SERVICOS LRPD 100x1 14x20 1x0cor ap75gr - BLOCO - 54290: FORMULARIO DE SOLICITACAO DE SERVICOS LRPD 100x1 14x20 1x0cor ap75gr	BLOCO	30,0000
74	TERMO DE RESPONSABILIDADE SAUDE BUCAL 50X1 15X21 1X0COR AP75GR TERMO DE RESPO - BLOCO - 7811: TERMO DE RESPONSABILIDADE SAUDE BUCAL 50X1 15X21 1X0COR AP75GR TERMO DE RESPONSABILIDADE SAUDE BUCAL 50X1 15X21 1X0COR AP75GR	BLOCO	25,0000
75	ATESTADO ODONTOLOGICO 100X1 14X20 1X0COR AP75GR - BLOCO - 7744: ATESTADO ODONTOLOGICO 100X1 14X20 1X0COR AP75GR	BLOCO	30,0000
76	LEMBRETE DE CONSULTA ODONTOLOGICA 100X1 10X10 1X0 COR AP56GR - BLOCO - 3947: LEMBRETE DE CONSULTA ODONTOLOGICA 100X1 10X10 1X0 COR AP56GR	BLOCO	300,0000
77	FORMULARIO CONSOLIDADO SAUDE BUCAL 100X1 21X29,7 1X0COR AP56GR - BLOCO - 54291: FORMULARIO CONSOLIDADO SAUDE BUCAL 100X1 21X29,7 1X0COR AP56GR	BLOCO	50,0000
78	PRONTUARIO ODONTOLOGICO ENDODONTIA 100X1 21X29,7 1X1 AP75GR - BLOCO - 7788: PRONTUARIO ODONTOLOGICO ENDODONTIA 100X1 21X29,7 1X1 AP75GR	BLOCO	10,0000
79	MEMORANDO INTERNO 14X20 1X0COR AP75GR BLOCO COM 100 FOLHAS - BLOCO - 5586: MEMORANDO INTERNO 14X20 1X0COR AP75GR BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	60,0000
80	QUESTIONARIO DE AVALICAO SAUDE BUCAL PSF 100X1 21X29,7 1X0 COR AP56GR - BLOCO - 8012: QUESTIONARIO DE AVALICAO SAUDE BUCAL PSF 100X1 21X29,7 1X0 COR AP56GR	BLOCO	30,0000
81	QUESTIONARIO DE AVALIACAO SAUDE BUCAL CEO 100X1 21X29,7 1X0 COR AP56GR - BLOCO - 8011: QUESTIONARIO DE AVALIACAO SAUDE BUCAL CEO 100X1 21X29,7 1X0 COR AP56GR	BLOCO	30,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

82	ORIENTAçOES PoS OPERATORIAS SAUDE BUCAL 100X1 14X20 1X0 COR AP56GR - BLOCO - 7152: ORIENTAçOES PoS OPERATORIAS SAUDE BUCAL 100X1 14X20 1X0 COR AP56GR	BLOCO	30,0000
83	PRONTUARIO ODONTOLOGICO 100X1 21X29,7 1X1COR AP75GR FRENTE E VERSO - BLOCO - 7790: PRONTUARIO ODONTOLOGICO 100X1 21X29,7 1X1COR AP75GR FRENTE E VERSO	BLOCO	100,0000
84	RECEITUARIO ODONTOLOGICO 50X2 16X21 1X0COR AUTOCOPIATIVO ap56gr - BLOCO - 7793: RECEITUARIO ODONTOLOGICO 50X2 16X21 1X0COR ap56gr	BLOCO	250,0000
85	FOLHETO EM PAPEL COUCHE FOSCO 150G, COLORIDO, 1X1 21X14 A4, 2 DOBRAS AP75GR - BLOCO - 54363: FOLHETO EM PAPEL COUCHE FOSCO 150G, COLORIDO, 1X1 21X14 A4, 2 DOBRAS AP75GR	BLOCO	4000,0000
86	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO TERO 100X2 22X32 1X0 COR AP 56GR - BLOCO - 7180: REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DO TERO 100X2 22X32 1X0 COR AP 56GR	BLOCO	500,0000
87	FICHA DE EXAME COMPLEMENTAR 100X1 15X21 1X0COR AP56GR - BLOCO - 22992: FICHA DE EXAME COMPLEMENTAR 100X1 15X21 1X0COR AP56GR	BLOCO	2200,0000
88	DECLARACAO DE COMPARECIMENTO 100X1 15X21 1X0COR AP56GR - BLOCO - 3150: DECLARACAO DE COMPARECIMENTO 100X1 15X21 1X0COR AP56GR	BLOCO	50,0000
89	FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO PSF 100X1 15X21 1X0COR AP56GR - BLOCO - 22991: FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO PSF 100X1 15X21 1X0COR AP56GR	BLOCO	50,0000
90	ATESTADO MEDICO 100X1 15X21 1X0COR AP75GR - BLOCO - 5176: ATESTADO MEDICO 100X1 15X21 1X0COR AP75GR	BLOCO	200,0000
91	FICHA DE EVOLUCAO 100X2 21X30 1X1COR AP56GR - BLOCO - 22974: FICHA DE EVOLUCAO 100X2 21X30 1X1COR AP56GR	BLOCO	50,0000
92	SUMARIO DE ALTA HOSPITALAR 100X1 21X30 1X0 COR AP56GR - BLOCO - 7807: SUMARIO DE ALTA HOSPITALAR 100X1 21X30 1X0 COR AP56GR	BLOCO	10,0000
93	FICHA DE ANAMNESE 100X1 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 22997: FICHA DE ANAMNESE 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

94	FOLHA DE ROSTO DE PRONTUARIO 100X1 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 22994: FOLHA DE ROSTO DE PRONTUARIO 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	10,0000
95	FICHA DE CLASSIFICACAO DE RISCO PARA PREVENCAO DE QUEDAS 100X1 21X30 1X0COR AP56 - BLOCO - 54393: FICHA DE CLASSIFICACAO DE RISCO PARA PREVENCAO DE QUEDAS 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	10,0000
96	FICHA DE NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE 100X1 21X30 1X1COR AP56 - BLOCO - 54394: FICHA DE NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE 100X1 21X30 1X1COR AP56GR	BLOCO	10,0000
97	FICHA DE SOLICITACAO DE ANTIBIOTICO 100X1 21X30 1X1COR AP56GR - BLOCO - 54396: FICHA DE SOLICITACAO DE ANTIBIOTICO 100X1 21X30 1X1COR AP56GR	BLOCO	5,0000
98	LAUDO MEDICO P EMISSO DE AIH 100X3 22X32 1X0COR AP56GR SBAUTOCOPIATIVA - BLOCO - 5201: LAUDO MEDICO P EMISSO DE AIH 100X3 22X32 1X0COR AP56GR SBAUTOCOPIATIVA	BLOCO	10,0000
99	FICHA DE DECLARACAO DE RETIRADA DE CORPO 100X1 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 54401: FICHA DE DECLARACAO DE RETIRADA DE CORPO 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	3,0000
100	FICHA DE PERMUTA DE PLANTAO 100X1 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 54402: FICHA DE PERMUTA DE PLANTAO 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	6,0000
101	FICHA DE SOLICITACAO DE HEMOCOMPONENTES 100X1 21X30 1X1COR AP56GR - BLOCO - 54403: FICHA DE SOLICITACAO DE HEMOCOMPONENTES 100X1 21X30 1X1COR AP56GR	BLOCO	2,0000
102	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS DOENCAS DIARREICAS 100X1 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 3178: PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS DOENCAS DIARREICAS 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	2,0000
103	PLANILHA DE MONITOR DE CASOS DOENCAS DIARREICAS AGUDAS 100X1 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 23010: PLANILHA DE MONITORAMENTO DE CASOS DOENCAS DIARREICAS AGUDAS 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	2,0000
104	FICHA DE DESINFECCAO HIPOCLORITO DE SODIO 1% 100X1 3,5X8CM 1X0COR AP75G ADESIVO - BLOCO - 54404: FICHA DE DESINFECCAO HIPOCLORITO DE SODIO 1% 100X1 3,5X8CM 1X0COR AP75G ADESIVO	BLOCO	30,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

105	ROTULO PARA SORO 8,5X8CM 1X0COR AP75GR ADESIVO - UNIDADE - 54405: ROTULO PARA SORO 8,5X8CM 1X0COR AP75GR ADESIVO	UNIDADE	1000,0000
106	ROTULO DE EMPACOTAMENTO 4X8,5 1X0COR AP75GR ADESIVO - UNIDADE - 54406: ROTULO DE EMPACOTAMENTO 4X8,5 1X0COR AP75GR ADESIVO	UNIDADE	1000,0000
107	ROTULO DE ESTERILIZACAO 4X8,5CM 1X0COR AP75GR ADESIVO - UNIDADE - 54407: ROTULO DE ESTERILIZACAO 4X8,5CM 1X0COR AP75GR ADESIVO	UNIDADE	1000,0000
108	FICHA DE TRANSFUSAO 100X1 21X30 1X1COR AP56GR - BLOCO - 54408: FICHA DE TRANSFUSAO 100X1 21X30 1X1COR AP56GR	BLOCO	2,0000
109	TERMO DE RESPONSABILIDADE SERVICO SOCIAL 100X1 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 22989: TERMO DE RESPONSABILIDADE SERVICO SOCIAL 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	50,0000
110	FICHA DE ADVERTENCIA A FUNCIONARIOS 100X1 14X20 1X0COR AP56GR - BLOCO - 23000: FICHA DE ADVERTENCIA A FUNCIONARIOS 100X1 14X20 1X0COR AP56GR	BLOCO	20,0000
111	SAE PARA SEGURANA DO PACIENTE 100X1 14X20CM 1X0COR AP56GR - BLOCO - 22996: SAE PARA SEGURANA DO PACIENTE 100X1 14X20CM 1X0COR AP56GR	BLOCO	20,0000
112	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 100X1 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 23014: FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	40,0000
113	FICHA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE 100X1 13X17 1X0COR AP56GR - BLOCO - 54409: FICHA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE 100X1 13X17 1X0COR AP56GR	BLOCO	200,0000
114	FICHA DE AGENDAMENTO DE EXAMES RAO-X 100X1 9,5X8,5 1X0COR AP56GR - BLOCO - 54410: FICHA DE AGENDAMENTO DE EXAMES RAO-X 100X1 9,5X8,5 1X0COR AP56GR	BLOCO	100,0000
115	FICHA DE AGENDAMENTO DE EXAMES ELETROCARDIOGRAMA 100X1 9,5X8,5 1X0COR AP56GR - BLOCO - 54414: FICHA DE AGENDAMENTO DE EXAMES ELETROCARDIOGRAMA 100X1 9,5X8,5 1X0COR AP56GR	BLOCO	100,0000
116	FICHA DE PROGRAMA DE CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE 100X1 21X30 1X0 AP56GR - BLOCO - 54415: FICHA DE PROGRAMA DE CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE 100X1 21X30 1X0 AP56GR	BLOCO	500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

117	FICHA AUTO TERMO VIGILANCIA SANITARIA 100X1 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 54416: FICHA AUTO TERMO VIGILANCIA SANITARIA 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	100,0000
118	FICHA DE CONTROLE DE ZOONOZES 100X1 15X21 1X0COR AP56GR - BLOCO - 54417: FICHA DE CONTROLE DE ZOONOZES 100X1 15X21 1X0COR AP56GR	BLOCO	100,0000
119	FICHA DIARIO DE ATUALIZACAO DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO 100X1 21X30 1X0COR AP56 - BLOCO - 54418: FICHA DIARIO DE ATUALIZACAO DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO 100X1 21X30 1X0COR AP56	BLOCO	20,0000
120	FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVERORIAL 100X1 21X30 1X0COR AP56GR - BLOCO - 54419: FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVERORIAL 100X1 21X30 1X0COR AP56GR	BLOCO	200,0000
121	RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL TIPO B - NUMERADO P/ MEDICAMENTO CONTROLADO - BLOCO com - BLOCO - 55202: canhoto de 28x10cm - formato da receita 20x10cm - bloco de 50 vias com canhoto impresso em papel color plus azul 75g/m2, numerado, serrilha, grampeado e com capa	BLOCO	10,0000
122	RECEITUÁRIO MÉDICO TIPO A - NUMERADO P/ MEDICAMENTO CONTROLADO - BLOCO com - BLOCO - 55204: canhoto de 28x10cm - formato da receita 20x10cm - bloco com canhoto impresso em papel color plus amarelo 75g/m2, numerado, serrilha, grampeado e com capa	BLOCO	80,0000
123	PANFLETOS ABERTO TAMANHO 105 X148MM, MATERIAL COUCHÊ FOSCO 90G IMPRESSÃO - UNIDADE - 56627: IMPRESSÃO EM CORES FRENTE - exclusivo para microempresa.	UNIDADE	5000,0000
124	CARTILHAS 22 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA, COMPOSTA COM CAPA GRAMATURADA - UNIDADE - 56628: ENCERADA, 12 FOLHAS INCLUINDO A CAPA, PÁGINAS EM PAPEL COUCHÊ, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO - exclusivo para microempresa.	UNIDADE	5000,0000
125	CARTAZES 46X46 CM COLORUDO COM FOTOLITO TAMANHO 50X35CM - exclusivo microempresa - UNIDADE - 56629: CARTAZES 46X46 CM COLORUDO COM FOTOLITO TAMANHO 50X35CM - exclusivo microempresa	UNIDADE	5000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

126	INFORMATIVO A4 COLORIDO 4X4 COUCHÊ 115 GR (3 MODELOS) - exclusivo microempresa - UNIDADE - 56630: INFORMATIVO A4 COLORIDO 4X4 COUCHÊ 115 GR (3 MODELOS) - exclusivo microempresa	UNIDADE	12500,0000
-----	--	---------	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, com reserva de Cotas e Itens Exclusivos para ME, EPP ou a elas Equiparadas. Conforme discriminado em tabela anexa:

A PLANILHA DE ITENS SE ENCONTRA ANEXO A ESTE EDITAL E DEVE SER PREENCHIDA COM VALOR UNITARIO E MARCA SE HOUVER, DEVERÁ VIR IMPRESSA JUNTO A ESTE DOCUMENTO BEM COMO EM ALGUMA MÍDIA REMOVIVEL (CDR OU PENDRIVE) PARA SER IMPORTADA AO SISTEMA PARA QUE HAJA MAIS AGILIDADE NO CERTAME.

- 1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;
- 2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelas Secretarias Solicitantes.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone/Fax: _____

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Registro de Preços nº 019/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar da reunião

relativa ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, situado na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG – inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, representada por seu Prefeito, o Sr. Pedro Henrique Soares Braga, CPF nº 092.460.836-60, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **FORNECEDOR** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 Decreto Municipal nº 019/2013 de 12/07/2013; Decreto Municipal nº 051/2017 de 21/12/2017; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata e o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, com reserva de Cotas e Itens Exclusivos para ME, EPP ou a elas Equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência. Conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
TOTAL= R\$ _____ (_____).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O fornecimento dos materiais se dará conforme necessidade, entregue direto no local identificado na ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor, os demais itens serão solicitados conforme necessidade mediante ordem de fornecimento emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Contratante e obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.1 – O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.

3.1.2 - Para o fornecimento dos itens serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2– Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva entrega dos produtos solicitados.

3.3 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.4 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.7– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.8 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Buritizeiro-MG, ____ de _____ 2021.

PELO CONTRATANTE:

Pedro Henrique Soares Braga
Prefeito Municipal de Buritizeiro

Detentor da Ata de Registro de Preço. _____
Repr. Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO V – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Registro de Preços nº 019/2021

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº E do CPF nº, DECLARA, sob as penas
da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da
empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Registro de Preços nº 019/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Registro de Preços nº 019/2021

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Registro de Preços nº 019/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 96 da Lei Orgânica Municipal de Buritizeiro-MG. qual seja:

SEÇÃO IV - Das Proibições

Art. 96 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 –(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Registro de Preços nº 019/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG, E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, sede na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, CNPJ 18.279.067/0001-72, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Henrique Soares Braga, CPF nº: 092.460.836-60, doravante denominado de CONTRATANTE, e aestabelecida na rua, inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado em, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021, REGISTRO DE PREÇO 0XX/2021** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, com reserva de Cotas e Itens Exclusivos para ME, EPP ou a elas Equiparadas. Conforme Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será parcelado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$....(.....) com a classificação funcional:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a contar da data de sua assinatura até o dia ---- de ----- de -----, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UNID.				
TOTAL = R\$ _____ (_____).					

OBSERVAÇÕES:

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;

2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato..

Parágrafo Segundo - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's do INSS, CNDT e FGTS pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

Mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

2 - Das obrigações da Contratada:

2.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2.2-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual;

2.3-Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

2.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.5-Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

2.6-Pagar os profissionais por ela contratados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município em eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

2.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento das peças;

2.8-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das peças ofertadas, garantindo adequação à legislação vigente;

2.9-Apresentar, sempre que solicitado os documentos cadastrais exigidos na Lei 8.666/93;

2.10-Emitir as Notas Fiscais em estrita observância das disposições legais e fiscais;

2.11- Apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato.

3 – Das obrigações da Contratante:

3.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;

3.2-Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços;

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato com vigência até XX/XX/XXXX, a contar da data de sua assinatura.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Pirapora/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Buritizeiro/MG, .. de de 2021.

PELO CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: